



PROCESSO	16.676-6/2018
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – exercício de 2018
RESPONSÁVEL	EMANUEL PINHEIRO – Prefeito
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Trata-se das Contas Anuais de Governo Municipal da Prefeitura Municipal de Cuiabá, referentes ao exercício de 2018, sob responsabilidade do Senhor Emanuel Pinheiro, Prefeito.

Conforme o Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital 1807222/2019, cópia anexa) emitido pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, foram constatadas **9 irregularidades**, sendo 2 de natureza **gravíssima** e 7 de natureza **grave**.

Assim, em atendimento ao princípio constitucional do devido processo legal, **CITE-SE** o Senhor Emanuel Pinheiro, Prefeito, para que se manifeste acerca das irregularidades perante este Tribunal de Contas, no prazo de **15 dias**, na forma dos artigos 59, IV, 60, parágrafo único e 61, I, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos, 257, III e 258, III, da Resolução TCE-MT 14/2007.

Alerte-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará a **REVELIA** para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Informo que haverá oportunidade para alegação final, nos termos do artigo 141, § 2º, do RITCE, após a apresentação da defesa.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Após, encaminhem-se à G.C.P. de Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso de prazo.

Cuiabá, 27 de agosto de 2019.

(assinatura digital)

Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheira Interina

Relatora

(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)